



LEI Nº 626/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ASSOCIADOS DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, na forma de bolsa auxílio mensal, no valor correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais) aos catadores de materiais recicláveis, regularizados e filiados perante as cooperativas e associações conveniadas ao Município de Ingá/PB.

Art. 2º - São requisitos para a concessão da ajuda de custo:

I – Que o (a) beneficiário (a) esteja regularmente filiado (a) a cooperativa ou associação de coleta de lixo e a coleta seletiva de materiais recicláveis conveniadas ao Município de Ingá/PB;

II – Que o (a) beneficiário (a) seja domiciliado no Município de Ingá/PB;

III - Que o (a) beneficiário (a) desenvolva suas atividades em espaço apropriado junto à entidade associativa;

IV – Que o (a) beneficiário (a) tenha a catação como atividade predominante de fonte de renda;

V - Que o (a) beneficiário (a) submeta-se a todas as medidas sanitárias de saúde necessárias e recomendadas para o adequado desempenho das funções de catadores, sob pena de suspensão do pagamento do auxílio.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com as cooperativas e associações, deverão fiscalizar todas as atividades desempenhadas pelos beneficiários de que trata esta Lei.

Art. 4º - Se necessário, fica autorizada a suplementação orçamentária a fim de viabilizar as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 22 de setembro de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

